

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 13/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *José Manuel Correia de Moraes*
- *Carlos Fernando Avelens Freitas*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- Hora de Abertura:** - 09.30 Horas
- Ata da Reunião de 01 de junho** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Ata da Reunião Anterior** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Outras Presenças:** - *Rui Manuel Fernandes*
Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Eventos Municipais.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Não pude estar presente nos diversos eventos que se realizaram, uma vez que estive ausente do país por motivos profissionais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA). 01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

- **Reunião com o Presidente da União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde.**

Dia 09 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **89.º Aniversário do Sport Clube de Mirandela.**

Dia 10 de junho, em Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice- Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Apresentação do Livro “Falares de Mirandela” de Jorge Lage e convívio da aldeia de Chelas.**



Dia 10 de junho, em Chelas, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião da Comunidade Intermunicipal Terra de Trás-os-Montes (CIM-TTM).**

Dia 11 de junho, em Vimioso, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião da Direcção do Centro de Emprego de Terras de Trás-os-Montes.**

Dia 11 de junho, em Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental.**

Dia 11 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Seminário sobre Acolhimento Residencial em Bragança sob a organização da Casa de Trabalho.**

Dia 11 de junho, em Bragança- Auditório Paulo Quintela, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **“ O Queijo e o Mel vão à Escola” – Escola de Golfeiras (EB n.º4) e Escola do Fomento (EB n.º 5).**

Dia 11 de junho, em Mirandela, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 12 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Festa de Encerramento do Ano Letivo 2014/2015 – EB/JI de Carvalhais.**

Dia 12 de junho, em Carvalhais, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Workshops de Pecuária – Feira do Queijo e do Mel.**

Dia 13 de junho, em Avidagos, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Feira do Queijo e do Mel - União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira.**

Dia 14 de junho, em Avidagos, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice- Presidente, Dr. Rui Magalhães e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Festa de Encerramento da Época do GD Cachão 2014/2015.**

Dia 14 de junho, no Cachão, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com o Presidente da Direcção da Associação Comercial e Industrial de Mirandela.**

Dia 16 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro.**

Dia 16 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social - Rede Social.**

Dia 16 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco .

- **Seminário sobre Insucesso e Abandono Escolares /CFAE do Tua e Douro Superior.**

Dia 16 de junho, em Vila Flor, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião com a Associação de Vale de Madeiro.**

Dia 16 de junho, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião da Comunidade Intermunicipal Terra de Trás-os-Montes (CIM-TTM).**

Dia 17 de junho, em Bragança, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião de Trabalho no NEDAL, com a presença do Diretor da EsACT – IPB Mirandela.**

Dia 17 de junho, em Braga, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião com o Diretor do Museu do Douro.**

Dia 17 de junho, na Régua, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com a Federação Portuguesa de Voleibol.**

Dia 18 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com o Presidente da União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde.**

Dia 18 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Apresentação da Encíclica do Papa Francisco na Casa Episcopal de Bragança.**

Dia 18 de junho, em Bragança, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião Comissão e Coordenação e Desenvolvimento do Norte, com a Eng.ª Rosa Cortez.**

Dia 19 de junho, no Porto, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Diálogos Abertos.**

Dia 19 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com Presidente da Direcção do Instituto Piaget Dr. Oliveira Cruz.**

Dia 19 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Seminário “Coaching Parental e as Famílias Positivas”, organizado pela CPCJ de Mirandela.**

Dia 19 de junho, no auditório da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **19.º Concentração Motard Mirandela 2015.**

Dia 20 de junho, no Parque Dr. José Gama, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Celebração do 30º Aniversário do Clube Rotário de Mirandela.**

Dia 20 de junho, em Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Encerramento do projeto “Envelhecer Saudável”.**

Dia 20 de junho, em Torre D. Chama, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Apresentação da peça de teatro “Cantares Tradição”.**

Dia 20 de junho, no auditório dos Salesianos, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião da Comissão e Coordenação e Desenvolvimento do Norte com a Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes.**

Dia 22 de junho, no Porto, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.**

Dia 22 de junho, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião do Conselho Local de Ação Social de Mirandela.**

Dia 23 de junho, no auditório da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com a Empresa NaturThoughts - Turismo de Natureza.**

Dia 23 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Frechas.**

Dia 23 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Comemoração do Dia Olímpico com entrega de diplomas e Caixas de Primeiros Socorros às coletividades desportivas que participaram na formação de Primeiros Socorros.**

Dia 23 de junho, no Salão Nobre da Câmara Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Sport Clube de Mirandela.**

Dia 24 de junho, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Atividades de São João com idosos, da Rede Social Municipal.**

Dia 24 de junho, nos Salesianos, estiveram presentes o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela.**

Dia 24 de junho, na Escola Secundária de Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

2. Eventos e outras ações:

- 14 de junho – Feira do Queijo e do Mel, em Avidagos.



- 23 de junho – Reunião do Conselho Local de Ação Social de Mirandela.



- 23 de junho – Comemoração do Dia Olímpico.



----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou ainda que no dia 04 irá realizar-se mais um Seminário das Assembleias, promovido pela Assembleia Municipal e sendo uma organização da Assembleia Municipal não deixo de convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes, se assim o desejarem.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da ata de 01 de junho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 01 de junho de 2015.

01/04 – Aprovação da ata de 15 de junho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 15 de junho de 2015.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 22 de junho, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Autorizações de Utilização Deferidas

25/14 – Maria Lopes Carvalho – Habitação – Lugar da Pateira – Suções;

49/14 – Hermínio dos Anjos Romano – Habitação – Rua de Vale de Pereiro, 490 – Carvalhais;

86/14 – Marília Cardoso Pinto Sousa – Habitação – Rua D. Afonso Henriques, 3 – Golfeiras, Mirandela;

89/14 – Virgílio do Nascimento Azevedo – Estabelecimento de bebidas – Largo Dr. José Silvano – Brucedá.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 01/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Licenciamentos Deferidos

56/14 – Torres Landscape, Lda – Construção de uma exploração de suinicultura – Serra do Prado – S. Salvador.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 24 de junho, que se dá por reproduzido.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – OA – Decisão administrativa de autorização de constituição e participação do Município na “CESMIR – Cooperativa de Interesse Público para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela” e designação dos representantes do Município nos respetivos órgãos.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 24/06/2015, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Decisão administrativa de autorização de constituição e participação do Município na “CESMIR - Cooperativa de Interesse Público para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela” e designação dos representantes do Município nos respetivos órgãos.

As cooperativas são pessoas coletivas autónomas, de livre constituição, de capital e composição variáveis, que, através da cooperação e entajuda dos seus membros, com obediência aos princípios cooperativos, visam, sem fins lucrativos, a satisfação das necessidades e aspirações económicas, sociais ou culturais daqueles.

As mesmas baseiam-se em valores de ajuda e responsabilidade próprias, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Na tradição dos seus fundadores, os membros das cooperativas acreditam nos valores éticos da honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelos outros.

As cooperativas de interesse público ou *régies-cooperativas* são aquelas em que, para a prossecução de fins de interesse público, se associam o Estado ou outras pessoas coletivas de direito público e outros cooperadores.

Enquadramento:

Essencialmente, a CESMIR - Cooperativa de Interesse Público pretende afirmar-se como elemento agregador de políticas e procedimentos da Rede Social de Mirandela. A sua criação assume-se como uma forma de atribuição de personalidade jurídica à Rede Social, potenciando o seu trabalho em parceria, bem como a possibilidade de novos recursos.

A esta cooperativa competirá a criação de respostas materiais e imateriais de apoio à inclusão social, através do combate a problemas de pobreza, de exclusão social e de abandono escolar, com recurso a medidas de inovação e empreendedorismo social. A título de exemplo, a criação de um banco de ajudas técnicas para as famílias, a dinamização do banco de móveis usados, entre outros, podendo também funcionar como um polo de referência inter-parceiros, agilizando procedimentos e aproximando as instituições.

Considerando:

- Os progressos realizados nos últimos anos, nomeadamente através de dinâmicas próprias da Rede Social e alavancadas por programas de cariz local e nacional;
- Que persiste como necessário o reforço do capital social local como um desafio importante enquanto condição indispensável à criação de condições para o desenvolvimento de projetos de maior envergadura e de interesse coletivo, nos planos económico, social e cultural, imprescindíveis ao desenvolvimento do território;
- Que a participação ativa e cooperante dos atores locais - públicos e privados - no processo de desenvolvimento, coloca igualmente a necessidade de reforço das suas capacidades de organização e de gestão e de competências adequadas que permita um envolvimento ativo e qualificado nessas dinâmicas.

Considerando ainda que:

- Foram promovidas reuniões com os parceiros locais da Rede Social para a sensibilização da necessidade de criação de uma estrutura cooperante para o desenvolvimento económico e social de Mirandela;
- Foi apresentada uma proposta para a criação da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público em reunião de Núcleo Executivo do CLAS - Conselho Local de Ação Social de Mirandela, no dia 24 de fevereiro de 2015, merecendo a aprovação por unanimidade;
- Que a mesma proposta mereceu a aprovação unânime do Conselho Local de Ação Social, reunido em 17 de março de 2015.

Nesta conformidade, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, a subscrição pública do Município de Mirandela à CESMIR - Cooperativa de Interesse Público, terá que ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, salientando-se que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 10.º do mesmo diploma legal, a designação e substituição dos representantes do Município nos respetivos órgãos é da competência da Câmara Municipal.

Assim, no exercício da competência estabelecida na alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a presente proposta de decisão administrativa de autorização de constituição e participação do Município na **CESMIR - Cooperativa de Interesse Público para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela**”, à deliberação do executivo para posterior deliberação por parte da Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, assim como a designação do seguinte representante do Município de Mirandela e respetivo substituto nos órgãos da referida cooperativa:

Representante - *António José Pires Almor Branco* (Presidente Câmara Municipal)

Substituto: *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo* (Vereadora em Regime de Permanência).



Anexa-se proposta de estatutos.”

----- Foi presente uma proposta de Estatutos da CESMIR, com o seguinte teor:

“Proposta de Estatutos da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela

Artigo 1.º

Denominação

A cooperativa adota a denominação de CESMIR - Cooperativa de Interesse Público para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela, abreviadamente CESMIR - Cooperativa de interesse Público.

Artigo 2.º

Constituição

A CESMIR - Cooperativa de Interesse Público, rege-se pelos presentes estatutos, Código Cooperativo, Regime das Cooperativas de interesse público e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Ramo Cooperativo

A presente cooperativa insere-se no ramo das cooperativas de serviços, sendo a classificação dos seus membros de produtores de serviços.

Artigo 4.º

Objeto Social

O objeto social da sua atividade é no ramo dos serviços, competindo-lhe disponibilizar respostas materiais e imateriais de apoio à inclusão social, combatendo problemas de pobreza, de exclusão social e de abandono escolar, com recurso a medidas de inovação e empreendedorismo social, bem como a satisfação das necessidades e aspirações económicas e culturais.

Artigo 5.º

Sede Social

A Cooperativa tem a sua sede no Centro Cívico de Mirandela, sito na Rua da República n.º 207, podendo criar delegações ou outras formas de representação no País.

Artigo 6.º

Duração

A Cooperativa tem duração ilimitada.

Artigo 7.º

Responsabilidades

A responsabilidade dos membros da cooperativa é limitada ao montante do capital subscrito pelo cooperador.

Artigo 8.º

Órgãos Sociais

São órgãos sociais da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 9.º

Duração dos Mandatos

Os mandatos dos titulares dos órgãos sociais são de três anos, renováveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 10.º

Assembleia Geral



1. A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, nela participando todos os cooperadores no pleno uso dos seus direitos, sendo a respetiva mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais serão eleitos em assembleia geral.
2. As deliberações da assembleia geral são tomadas nos termos legais e estatutários e são obrigatórias para os restantes órgãos sociais e para todos os membros efetivos da cooperativa.
3. Cada membro da Cooperativa terá um número de votos proporcional à sua participação no capital social realizado.
4. Nenhum membro poderá votar em matéria de conflito de interesses, quer direto, quer indireto, com a Cooperativa.

Artigo 11.º

Modo de Funcionamento da Assembleia Geral

1. A assembleia geral reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, realizando-se uma reunião até 31 de março, para apreciação e aprovação do Relatório e Contas do exercício anterior e outra até 31 de dezembro, para apreciação e aprovação do orçamento e plano de atividades para o exercício seguinte.
2. A assembleia geral poderá reunir extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa, a solicitação da direção ou do conselho fiscal ou a requerimento de pelo menos 20 % dos membros efetivos da Cooperativa.
3. Para que a assembleia geral possa validamente constituir-se e funcionar é necessária a representação de mais de 50 % do capital social.
4. A convocatória das assembleias gerais ordinárias será realizada com a antecedência mínima de quinze dias e nos termos estabelecidos no Código Cooperativo.
5. De todas as reuniões será lavrada ata, a qual será obrigatoriamente assinada pelos membros da mesa da assembleia geral.

Artigo 12.º

Competências da Assembleia Geral

Compete à assembleia geral, nomeadamente:

- a) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais da Cooperativa;
- b) Apreciar e votar anualmente o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o parecer do conselho fiscal;
- c) Apreciar a certificação legal de contas, quando se aplique;
- d) Apreciar e votar o orçamento e o plano de atividades para o exercício seguinte;
- e) Apreciar os relatórios intercalares de atividade;
- f) Aprovar as propostas de alteração dos Estatutos, bem como aprovar e alterar os regulamentos internos;
- g) Deliberar sobre a exclusão de cooperadores e sobre a perda de mandato dos órgãos sociais, e ainda funcionar como instância de recurso, designadamente quanto à admissão ou recusa de novos membros quer em relação às sanções aplicadas pela direção.

Artigo 13.º

Direção

1. A direção é o órgão de administração e representação da Cooperativa, sendo composta por um presidente e dois vogais.
2. O presidente pode delegar as suas competências num vogal, o qual o substituirá nas suas faltas e impedimentos.
3. A Cooperativa fica obrigada com as assinaturas conjuntas do presidente e de um dos outros membros da Direção, salvo quanto aos atos de mero expediente em que basta a assinatura do presidente.

Artigo 14.º

Competências da Direção

1. À direção incumbe praticar todos os atos necessários à prossecução dos fins e atribuições definidas no artigo 4.º dos presentes Estatutos, bem como outras funções de caráter gestório, designadamente, a representação da Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
2. À direção incumbe, ainda, elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à apreciação e aprovação da assembleia geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte e os planos intercalares de atividades da Cooperativa.
3. Mais incumbe à direção a elaboração de regulamentos internos de organização e funcionamento dos serviços, bem como submetê-los à aprovação da assembleia geral.

Artigo 15.º

Conselho Fiscal

O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, sendo composto por um presidente e dois vogais.

Artigo 16.º

Modo de Funcionamento do Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre, mediante convocação do presidente, a quem compete dirigir os trabalhos.
2. O conselho fiscal reunirá extraordinariamente sempre que o presidente o convocar, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros efetivos.



3. O conselho fiscal só poderá deliberar com a presença de mais de metade dos seus membros efetivos.

Artigo 17.º

Competências do Conselho Fiscal

Ao Conselho Fiscal incumbe, designadamente:

- a) Examinar, sempre que entender conveniente, a escrita e toda a documentação da Cooperativa;
- b) Verificar, sempre que necessário, o saldo de caixa e a existência de títulos e valores de qualquer espécie, o que fará constar das respetivas atas;
- c) Elaborar relatório sobre a ação fiscalizadora exercida durante o ano e emitir parecer sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte;
- d) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral;
- e) Verificar o cumprimento dos estatutos e da lei.

Artigo 18.º

Capital Social

1. O capital social é variável e ilimitado no montante mínimo inicial de dois mil e quinhentos euros, sendo representado por títulos de capital com o valor unitário de cinco euros.
2. O cooperador obriga-se a subscrever pelo menos dez títulos de capital no ato da admissão a realizar no imediato.
3. Poderá ser exigido o pagamento de uma jóia de admissão, cujo montante será fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 19.º

Afetação de Meios Financeiros ou Patrimoniais

Qualquer membro da Cooperativa poderá afetar a esta meios financeiros ou patrimoniais, desde que a assembleia geral o autorize.

Artigo 20.º

Aumento e Alienação do Capital Social

1. O aumento do capital social depende de deliberação da assembleia geral, podendo os membros da cooperativa aumentar a sua participação no mesmo, mediante subscrição de novos títulos na proporção das respetivas participações.
2. A transmissão dos títulos de capital da Cooperativa depende de deliberação prévia da assembleia geral.

Artigo 21.º

Membros

1. Os membros da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público são efetivos ou honorários.
2. São membros efetivos, além dos membros fundadores, os que vierem a ser admitidos sob aprovação da assembleia geral.
3. São membros honorários todas as entidades públicas ou privadas, pessoas coletivas ou singulares, a quem a assembleia geral conferir essa qualidade, sob proposta da direção.

Artigo 22.º

Admissão de Membros Efetivos

1. A admissão como membro efetivo da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público, está sujeita a aprovação pela assembleia geral e é efetuada mediante apresentação ao presidente da direção de uma proposta, da qual conste:
 - a) Denominação social e demais elementos identificadores, designadamente os constantes do correspondente registo;
 - b) Natureza jurídica;
 - c) Indicação do número de títulos de capital a subscrever;
2. A proposta referida no número anterior deve ser acompanhada de documento comprovativo de autorização de adesão à Cooperativa, emitido pela entidade ou órgão competente.

Artigo 23.º

Direitos dos Membros Efetivos

Sem prejuízo dos consagrados na lei, são direitos dos membros efetivos:

- a) Participar nas assembleias gerais;
- b) Recorrer das deliberações da direção para a assembleia geral;
- c) Requerer, ao órgão competente, informações sobre a situação da Cooperativa;
- d) Examinar as contas da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público;
- e) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- f) Requerer a convocatória da assembleia geral, nos termos definidos nos presentes Estatutos ou no Código Cooperativo;
- g) Solicitar a sua demissão ou exoneração de membro dos órgãos sociais.

Artigo 24.º

Direitos dos Membros Honorários



1. Os membros honorários não participam no capital social, mas têm direito a participar na assembleia geral, sem direito a voto, não ficando vinculados a quaisquer deliberações dos órgãos sociais da Cooperativa e sendo isentos da responsabilidade atribuída aos membros efetivos, nos termos do disposto no Código Cooperativo.
2. Os membros honorários não podem ser eleitos para qualquer órgão social.

Artigo 25.º

Deveres dos Membros Efetivos

São deveres dos membros efetivos, entre outros:

- a) Participar em todos os atos da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público, designadamente nas assembleias gerais;
- b) Aceitar e exercer os cargos sociais para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa;
- c) Participar, em geral, nas atividades e prestar o trabalho ou serviço que lhes competir;
- d) Respeitar os Estatutos, os regulamentos internos em vigor e as decisões dos órgãos sociais.

Artigo 26.º

Sanções

Aos membros da Cooperativa são aplicáveis as sanções previstas no Código Cooperativo, nos termos aí previstos.

Artigo 27.º

Receitas

Constituem receitas da CESMIR - Cooperativa de Interesse Público:

- a) Os fundos provenientes de participações, dotações, transferências e subsídios provenientes de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- b) Verbas resultantes da sua atividade de prestação de serviços;
- c) Donativos e outros fundos de natureza gratuita que lhe sejam atribuídos;
- d) Outras receitas não especificadas.

Artigo 28.º

Alteração dos Estatutos

1. Os presentes estatutos só podem ser alterados em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse efeito.
2. A convocatória da assembleia geral extraordinária será acompanhada do texto das alterações propostas.

Artigo 29.º

Transformação, Dissolução e Liquidação da Cooperativa

1. Poderá ocorrer a transformação da Cooperativa, por deliberação da assembleia geral, nos termos previstos no Código Cooperativo.
2. A CESMIR - Cooperativa de Interesse Público dissolver-se-á nos casos expressamente previstos na lei, sendo liquidatários os membros da direção à data em exercício.

Artigo 30.º

Primeiros Aderentes

A CESMIR - Cooperativa de Interesse Público agrega, originariamente, o Município de Mirandela e, como Primeiros Aderentes, as seguintes entidades:

- a) Freguesia de Mirandela;
- b) Freguesia de Carvalhais;
- c) DESTIQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente Transmontana
- d) IPB - Instituto Politécnico de Bragança;
- e) ACIM - Associação Comercial e Industrial de Mirandela;
- f) EPA - Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais;
- g) ARTEMIR - Associação de Ensino Profissional Artístico de Mirandela;
- h) ENSINATUR - Associação de Ensino Profissional de Turismo de Trás-os-Montes;
- i) Santa Casa da Misericórdia de Mirandela;
- j) APPACDM Mirandela;
- k) CERCI Mirandela;
- l) MIRCOM - Associação Mirandela Comercial;
- m) Fundação Salesiana.”

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que ao longo dos anos têm existido diversos projetos em parceria, que são em grande parte projetos realizados no âmbito de parcerias motivadas e movidas por vontades individuais e que se traduzem na implementação dos projetos, como por exemplo o Banco Solidário, o Programa Escolhas. A verdade é que hoje em dia e tendo em conta os diversos mecanismos que existem de apoio social, foi considerado pela Rede Social, a importância de termos um organismo que pudesse corporalizar os projetos conjuntos, de forma física.



A ideia da Cooperativa também tem como objetivo fazer a gestão do Centro Cívico, que é um espaço partilhado, onde hoje várias instituições já têm as suas atividades a serem desenvolvidas, e numa fase posterior seria importante tentar encontrar escala para algum tipo de projetos e aquisições comuns que existem, nomeadamente, ao nível das I.P.S.S.

Neste momento a decisão de avançar com esta Cooperativa, vai no sentido de criarmos um mecanismo que traduza aquilo que é o trabalho que a Rede Social está a realizar neste momento, mas que o traduza de maneira direta e formal.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Proposta de Decisão Administrativa de Autorização de Constituição e Participação do Município na CESMIR - Cooperativa de Interesse Público para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela”;**
- 2 – Aprovar a designação de *António José Pires Almor Branco* (Presidente Câmara Municipal), como representante do Município de Mirandela, nos órgãos da referida cooperativa e *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo* (Vereadora em Regime de Permanência), como substituta;**
- 3 – Submeter esta deliberação à votação da Assembleia Municipal, sendo posteriormente enviada ao Tribunal de Contas para obtenção do Visto Prévio.**

04 – OA - Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na Cidade de Mirandela.

----- Foi presente a Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na Cidade de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONTROLO DE ACESSO AUTOMÓVEL À ÁREA PEDONAL DA RUA DA REPÚBLICA NA CIDADE DE MIRANDELA

Nota Justificativa

Face à pedonalização da parte respectiva da Rua da República, impõe-se a adoção de medidas, de carácter regulamentar, tendentes à disciplina do trânsito e do estacionamento dentro do perímetro abrangido por essa área.

Essas medidas passam pelo estabelecimento de um conjunto de regras que, tendo como preocupação fundamental a fruição do respectivo espaço, preservando a sua qualidade ambiental, cultural e paisagística, assegurem uma correcta gestão do acesso automóvel ao espaço pedonal, obviando assim à sua utilização indiscriminada.

Através da presente Proposta de Regulamento restringe-se o acesso, através de meios de controlo adequados, a determinada categoria de utentes, e institui-se o cartão como título que habilita o acesso à área pedonal, fixando os procedimentos tendentes à sua obtenção.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alíneas *ccc*) do n.º 1 do art.º 33º e da al. *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e artigos 9.º e 10.º do Código da Estrada, o qual estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito, das operações de carga e descargas bem como da circulação de veículos na via pública, e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a presente Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na Cidade de Mirandela, a consulta pública, pelo período de 30 dias para recolha de sugestões.

Art.º 1º

(Âmbito de aplicação)

- 1.** O presente Regulamento é aplicável à área pedonal da Rua da República da cidade de Mirandela, assinalada na planta topográfica constante do **Anexo I**.
- 2.** Por deliberação da Câmara Municipal, o perímetro em causa poderá ser extensivo a outras zonas da cidade.

Art.º 2º

(Conceito de área pedonal)

Considera-se área pedonal o perímetro dentro do qual o acesso a veículos a motor é limitado a determinada categoria de utentes, acesso esse exercido mediante controlo efectuado através de adequada sinalização, complementada por meios electromecânicos, informáticos ou electrónicos.

Art.º 3.º

(Condicionamento de acesso a veículos)

É fixado o limite máximo de velocidade na área pedonal em 10 Km horários.

Art.º 4.º



(Condições de acesso aos utentes)

1. O acesso à área pedonal com veículos a motor, apenas é permitido aos utentes, nos seguintes termos:
 - a) Às pessoas colectivas ou singulares localizadas ou com residência permanente na área compreendida no perímetro pedonal.
 - b) Aos titulares de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo profissões liberais.
 - c) À actividade de operações de cargas e descargas de produtos e mercadorias, que apenas poderá ter lugar dentro dos horários fixados para o efeito, constantes do **Anexo II**.
 - d) Aos veículos em serviço do Município, designadamente afectos à manutenção de infra-estruturas públicas, limpeza pública, recolha de resíduos sólidos, e ainda veículos adstritos às forças de segurança, ao serviço de protecção civil, em especial bombeiros, e ambulâncias.
 - e) A outros veículos a motor, expressamente autorizados pela Câmara Municipal, em casos excepcionais e devidamente justificados.
2. Poderão aceder às respectivas zonas da área pedonal, pelo tempo estritamente necessário, as viaturas afectas a obras de construção, reconstrução, conservação ou demolição de imóveis, bem como a obras de urbanização, confinando-se essa actividade, tão somente a cargas e descargas dos respectivos materiais.
3. Poderão ainda aceder às respectivas zonas da área pedonal, pelo tempo estritamente necessário, as viaturas dos titulares de lugar de garagem e ou garagem automóvel, no seu uso, de acordo com o artigo 10.º.

Art.º 5.º

(Cartão de acesso)

1. O cartão de acesso é o título que permite o acesso de veículos a motor, à área pedonal dos respectivos destinatários, sendo concedido, observadas as formalidades previstas no artigo 7.º, aos seguintes utentes:
 - a) Residentes da área pedonal.
 - b) Titulares de lugares de estacionamento automóvel da área pedonal.
 - c) Titulares de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo profissionais liberais.
2. Os utentes referentes na alínea c) do nº 1 do presente artigo, requerem o número de cartões necessários ao acesso à área pedonal, sendo facultada a sua disponibilização aos prestadores de serviços directos relacionados com o exercício da respectiva actividade.
3. O número de cartões a atribuir será avaliado em função dos pressupostos justificativos da sua concessão.
4. O cartão de acesso será pontualmente concedido em situações especiais mencionadas no nº2 do artigo 4º.
5. O Cartão de acesso é propriedade da Câmara Municipal de Mirandela e deve ser colocado no pára-brisas com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções nele constantes.
6. O cartão de acesso terá a validade prevista no artigo 12.º, devendo ser revalidado antes de atingir o limite do seu prazo, nos termos do artigo 14.º.
7. O cartão de acesso segue o modelo constante no **Anexo III**.

Artigo 6.º

(Comandos electrónicos de acesso)

1. A cada cartão corresponderá um comando electrónico que irá permitir mover a barreira de entrada na zona pedonal.
2. O comando electrónico será fornecido gratuitamente, sendo a sua manutenção da responsabilidade do utilizador.
3. Por avaria justificada, poderá o titular requerer novo comando nos serviços do município, fazendo entrega do mesmo e receber novo comando, sob pagamento da importância 50,00€, sendo que a propriedade mantém-se a favor do município.
4. Por perda perfeitamente justificada, poderá o requerente requerer novo comando nos serviços do município, sob pagamento da importância 50,00€, sendo que a propriedade mantém-se a favor do município.
5. A utilização indevida por outrem que não o titular, será imediatamente obrigado a proceder à sua entrega nos serviços do município.
6. A perda do título de utente, por transmissão, (habitação, comércio, serviços, armazém e garagens) obriga o titular fazer a entrega do comando nos serviços do município.
7. O utente detentor de comando(s) electrónico(s) de acesso, deverá promover a revalidação do seu cartão de utente após o término da sua validade legal.

Artigo 7.º

(Características do cartão de acesso)

Deverão constar do Cartão de acesso o seguinte:

- a) A zona a que se refere.
- b) Morada exata da localização da habitação, comércio, serviço, armazém ou garagem.
- c) Validade.



Art.º 8.º

(Da qualidade de residente)

1. Para efeitos do presente Regulamento são considerados residentes as pessoas com residência permanente na área pedonal que preencham os seguintes requisitos:

- a) Serem proprietários de um veículo automóvel.
- b) Serem adquirentes com reserva de propriedade também de um veículo automóvel.
- c) Serem detentores em regime de locação financeira ou em regime de aluguer de longa duração de um veículo automóvel.
- d) No caso de não se encontrarem em qualquer das situações descritas nas alíneas anteriores, serem usufrutuários de um veículo automóvel associado ao exercício de actividade profissional com vínculo laboral.
- f) Residentes que não preencham os requisitos das alíneas anteriores, que por requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, solicitem a atribuição da qualidade de residente que será apreciada casuisticamente.

2. A prova da qualidade de residente faz-se através da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- a) Carta de condução automóvel.
- b) Cartão de eleitor ou atestado de residência.
- c) Recibo de água, telefone ou electricidade.

Art.º 9.º

(Da qualidade de titular de estabelecimento de venda ao público e de prestação de serviços, armazéns incluindo profissões liberais)

Para efeitos do presente Regulamento são considerados titulares de estabelecimento de venda ao público e de prestação de serviços, armazéns, incluindo profissões liberais, os que preencham os requisitos mencionados nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 8.º, bem como possuam a qualidade de utente, a efectuar do seguinte modo:

- a) A prova da qualidade de titular de estabelecimento de venda ao público e de prestação de serviços e armazéns é feita mediante a apresentação de qualquer documento que permita a respectiva identificação fiscal e do qual conste a localização do respectivo estabelecimento.
- b) A prova da qualidade de profissional liberal é feita mediante a apresentação da carteira profissional e de recibo de água, telefone ou electricidade, do qual conste o local de trabalho compreendido na área pedonal.

Art.º 10.º

(Da qualidade de titular de lugar de garagem e ou garagem automóvel)

Para efeitos do presente Regulamento são considerados titulares de, lugar e ou garagem automóvel, os que preencham os requisitos mencionados nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 8.º, bem como possuam a qualidade de utente, a efectuar do seguinte modo:

- a) Certidão predial e ou contrato de arrendamento do espaço.
- b) Carta de condução automóvel.

Art.º 11.º

(Dos procedimentos)

1. O pedido de cartão de acesso deverá ser formulado através de requerimento do qual deverão constar os elementos mencionados no modelo a que se refere o **Anexo IV**.
2. Cabe ao Presidente da Câmara, ou ao vereador em quem forem delegados os respectivos poderes, proferir a respectiva decisão no **prazo de 30 dias** a contar da apresentação do requerimento.
3. Após o deferimento do pedido, o cartão será emitido, no **prazo de três dias úteis**.

Art.º 12.º

(Validade)

O cartão de acesso tem a seguinte validade:

1. De um ano, para residentes e titulares de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo profissionais liberais.
2. Correspondente ao prazo estabelecido na respectiva licença de obras.

Art.º 13.º

(Furto, roubo ou extravio)

1. Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de acesso, competirá ao seu titular comunicar o facto de imediato à Câmara Municipal de Mirandela, sob pena de, não o fazendo, ser pessoalmente responsável pelos prejuízos causados pela sua utilização indevida.



2. A substituição do cartão será efectuada de acordo com o preceituado no artigo seguinte e ainda com junção de declaração fundamentando, em concreto, as causas justificativas da emissão de novo cartão.

Art.º 14º
(Revalidação)

A revalidação do cartão de acesso é efectuada mediante requerimento contendo os elementos a que se refere o **Anexo III**, devendo o mesmo ser acompanhado dos documentos referidos nas alíneas do n.º 2 do artigo 8.º, do artigo 9.º ou artigo 10.º

Art.º 15º
(Proibições)

É proibido obstruir, danificar, abrir ou alterar, por qualquer meio, o equipamento de controlo de acesso, bem como utilizar cartão falsificado ou obtido por outros meios fraudulentos.

Art.º 16.º
(Intervenções de emergência)

Face à ocorrência de situações que assumam carácter de emergência e que determinem a necessidade de proceder à abertura do sistema deverão ser estabelecidos contactos, para o efeito, com a Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública e Companhia de Sapadores Bombeiros ou Bombeiros Municipais.

Art.º 17.º
(Fiscalização)

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Mirandela e da Polícia de Segurança Pública, bem como outras entidades competentes para o efeito nos termos da legislação em vigor.

2. A fiscalização exercida, concretizar-se-á designadamente através de:

- a) Esclarecimento dos utilizadores, sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados.
- b) Promover e controlar o correcto acesso à área pedonal, através dos dispositivos disponíveis para o efeito.
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento.
- d) Desencadear, nos termos previstos no Código da Estrada, as ações respeitantes ao bloqueamento e remoção de veículos que se encontrem em transgressão.
- e) Levantar autos de notícia decorrentes das infracções cometidas.

Art.º 18.º
(Contraordenações)

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, e dos procedimentos contraordenacionais no âmbito do Código de Estrada, constituem contraordenações:

- a) Violação do disposto no art.º 3.º, 4.º, 5.º e 15.º.
- b) Falta de entrega do cartão de acesso sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentaram os fundamentos da decisão da sua concessão.
- c) Utilização do cartão de acesso fora do prazo da sua validade.

2. As contra-ordenações são sancionadas com coima nos seguintes termos:

- a) As previstas na alínea a) do número anterior, com coima de 30 a 150 Euros.
- b) As previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 com coima de 50 a 250 Euros.

Art.º 19.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º **ANTÓNIO BRANCO** em 24/06/2015, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na Cidade de Mirandela.



Face à pedonalização da parte respetiva da Rua da República na Cidade de Mirandela, impõe-se a adoção de medidas, de carácter regulamentar, tendentes à disciplina do trânsito e do estacionamento dentro do perímetro abrangido por essa área, medidas que passam pelo estabelecimento de um conjunto de regras que, tendo como preocupação fundamental a fruição do respetivo espaço, preservando a sua qualidade ambiental, cultural e paisagística, assegurem uma correta gestão do acesso automóvel ao espaço pedonal, obviando assim à sua utilização indiscriminada e permitindo o acesso às zonas de comércio tradicional.

Através da presente Proposta de Regulamento restringe-se o acesso, através de meios de controlo adequados, a determinada categoria de utentes, e institui-se o cartão como título que habilita o acesso à área pedonal, fixando os procedimentos tendentes à sua obtenção.

Em sede de procedimento tendente à elaboração da Proposta que agora se submete, foi consultada a Associação Comercial e Industrial de Mirandela, através da competente Audiência de Interessados, realizada em 26 de Fevereiro de 2015.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no disposto no Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, designadamente o artigo 4.º, bem como nos termos do n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, aprovar e submeter a presente Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na Cidade de Mirandela, a consulta pública, pelo período de 30 dias para recolha de sugestões.”

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que é necessário existir um regulamento que titule os direitos e os deveres dos beneficiários desse espaço.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Sugiro que sejam colocados uns painéis informativos para que em situações de emergência haja um número de telefone.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a presente Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na Cidade de Mirandela, a consulta pública, pelo período de 30 dias para recolha de sugestões.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

05 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 23 de junho de 2015 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.433.883,16€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>976.615,24€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.413.529,28€
DOCUMENTOS-----	81.479,87€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 13/DAGFM de 24/06/2015 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 09 de junho a 23 de junho de 2015, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.930.365,38 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.921.633,06 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	8.732,32 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 13/DEE de 24/06/2015 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 09 de junho a 23 de junho de 2015, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **1.644.964,70 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	1.634.212,50
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	1.562,10
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	2.680,00
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	6.510,10
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	3.669,85
Requisições de valor superior a 200,00 €	1.641.294,85

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim *Fraga*, que a elaborei e mandei transcrever.

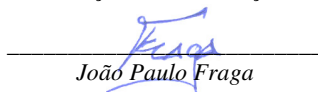
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 40 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;



João Paulo Fraga